MUDANÇAS EM DEZEMBRO

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS ORIENTA EMPRESAS SOBRE A JORNADA DE 42 HORAS E A REGRA DE TRANSIÇÃO

CONVENÇÃO COLETIVA *segue vigente até 31 de dezembro*

REDAÇÃO DS / ASSESSORIA

FOTO: RS IMAGENS

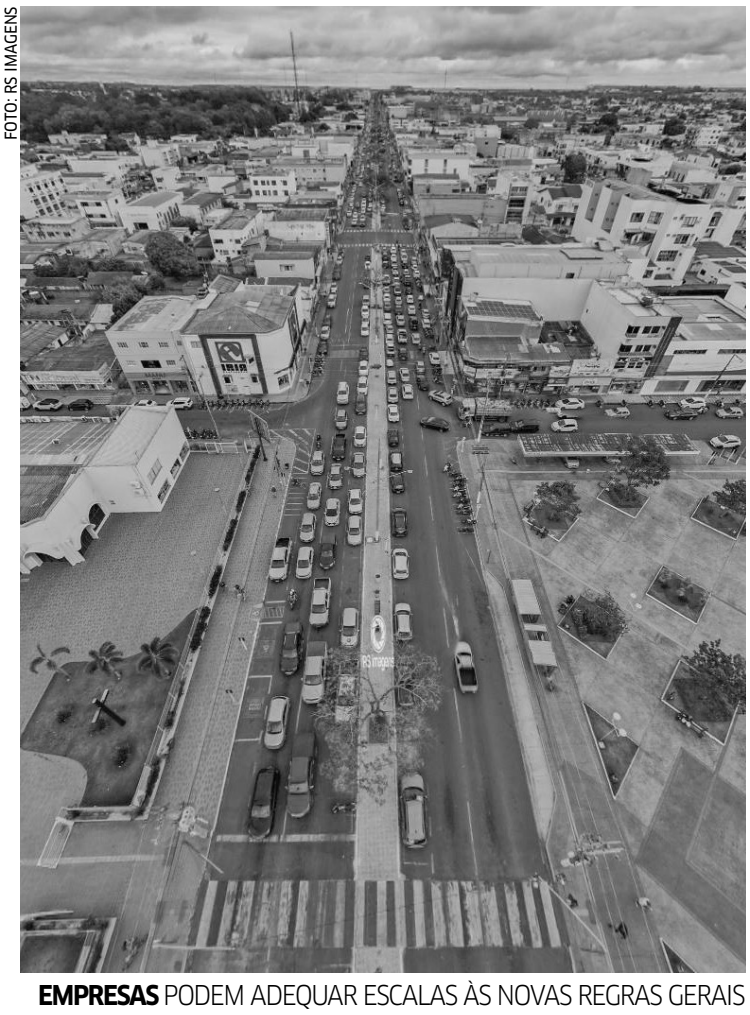

EMPRESAS PODEM ADEQUAR ESCALAS ÀS NOVAS REGRAS GERAIS

O Sindicato dos Comerciários de Tangará da Serra e região orienta as empresas a revisarem suas escalas de trabalho para atender às novas regras de jornada estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 141/2026, regulamentada pelo Decreto nº 13.173/2026 e pela Portaria MTE nº 2.041/2026. A primeira etapa da mudança começa em 16 de dezembro, quando a jornada normal passa a ter limite de 42 horas semanais, sem redução salarial.

O novo limite será aplicado até 15 de dezembro de 2027. A partir do dia 16 daquele mês, a jornada máxima será reduzida novamente, passando para 40 horas semanais.

Além da redução da carga horária, as novas regras estabelecem mudanças nos períodos de descanso dos trabalhadores. A partir de 16 de dezembro, a regra geral garante dois dias de repouso semanal remunerado, com 24 horas consecutivas cada, sendo um deles preferencialmente aos domingos.

A Portaria também prevê, em caráter excepcional, a possibilidade de convenções ou acordos coletivos estabelecerem um regime de compensação que assegure, na média mensal, dois dias de repouso por semana. Uma retificação da Portaria MTE nº 2.041/2026, publicada no Diário Oficial da União nesta quarta-feira, 25, esclareceu que, mesmo nesse modelo, pelo menos um dos descansos deverá ocorrer dentro do período máximo de seis dias consecutivos de trabalho.

A Convenção Coletiva de Trabalho dos comerciários estabelece atualmente jornada de oito horas diárias e 44 horas semanais, com vigência até 31 de dezembro de 2026. Entretanto, a partir de 16 de dezembro, a previsão de 44 horas semanais deixa de produzir efeitos, passando a prevalecer o novo limite de 42 horas. As demais cláusulas compatíveis e as condições mais favoráveis aos trabalhadores permanecem válidas.

> ***A PRIMEIRA ETAPA DA MUDANÇA COMEÇA EM 16 DE DEZEMBRO***

A advogada do Sindicato, Fabiana Borges Moreti, explica que as empresas podem adequar suas escalas às novas regras gerais sem a necessidade de firmar um novo acordo coletivo exclusivamente para cumprir a jornada de 42 horas semanais e garantir os dois dias de repouso.

A adequação, porém, deverá respeitar os limites diários de trabalho, os intervalos e as demais disposições aplicáveis da convenção coletiva. Caso a empresa necessite adotar um regime diferenciado que dependa de negociação coletiva, como a compensação excepcional dos repousos semanais, deverá procurar o Sindicato antes de implementar a mudança.

O presidente do Sindicato dos Comerciários, Luiz Lacerda, e a advogada Fabiana Borges Moreti orientam os estabelecimentos que precisarem negociar acordos coletivos a apresentar ao Sindicato a escala de trabalho atualmente praticada, os horários de funcionamento, a quantidade de funcionários e a escala que pretendem adotar.

Com essas informações, a entidade poderá avaliar cada proposta e conduzir as negociações de acordo com as necessidades dos estabelecimentos, garantindo o cumprimento dos limites de jornada e o respeito aos direitos dos trabalhadores.

FOTO: SECGTS



FUNCIONAMENTO EM DESACORDO COM AS REGRAS

Sindicato dos Comerciários começa a aplicar multas por trabalho irregular em feriados

ENTIDADE *identificou descumprimento das regras durante os feriados de 12 de outubro e 20 de novembro*

REDAÇÃO DS / ASSESSORIA

O Sindicato dos Empregados no Comércio em Geral de Tangará da Serra e Região (Secgts) começou a notificar empresas e aplicar multas por descumprimento das normas que regulamentam o trabalho no comércio durante feriados. As irregularidades foram constatadas nas datas de 12 de outubro, Dia das Crianças e de Nossa Senhora Aparecida, e 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, conforme informou o presidente da entidade, Luiz Lacerda, em nota enviada à imprensa.

Segundo o dirigente, após verificar o funcionamento de estabelecimentos em desacordo com as regras estabelecidas para essas datas, o sindicato iniciou os procedimentos de notificação e aplicação das penalidades previstas nos instrumentos coletivos da categoria.

O Termo Aditivo dos Feriados estabelece multa correspondente a 10% do piso normativo da categoria por empregado, em favor do sindicato profissional. Já a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 prevê multa geral equivalente a um salário normativo por empregado, em favor da parte prejudicada, em caso de descumprimento de suas cláusulas. A penalidade aplicável varia conforme a infração identificada e a disposição coletiva violada.

Diante das ocorrências, a advogada do Sindicato dos Comerciários, Fabiana Borges Moreti, orienta os empresários a procurarem a entidade antes de convocar funcionários para trabalhar em feriados. A consulta prévia permite verificar se há autorização para o funcionamento naquela data, além de esclarecer as exigências e condições que devem ser observadas para a elaboração das escalas de trabalho.

A orientação é que as empresas busquem informações antecipadamente para evitar irregularidades, notificações e penalidades.

> ***TERMO ADITIVO DOS FERIADOS ESTABELECE MULTA CORRESPONDENTE A 10% DO PISO***

